PGFN

Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

TRANSAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Lei nº 13.988/2020
Portaria PGFN nº 9.917/2020
Portaria PGFN nº 9.924/2020
Portaria PGFN nº 14.402/2020
Portaria PGFN nº 18.731/2020
Edital PGFN nº 16/2020

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Brasília, agosto de 2020

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Adequação dos mecanismos de cobrança aos modelos adotados pelo países membros da OCDE

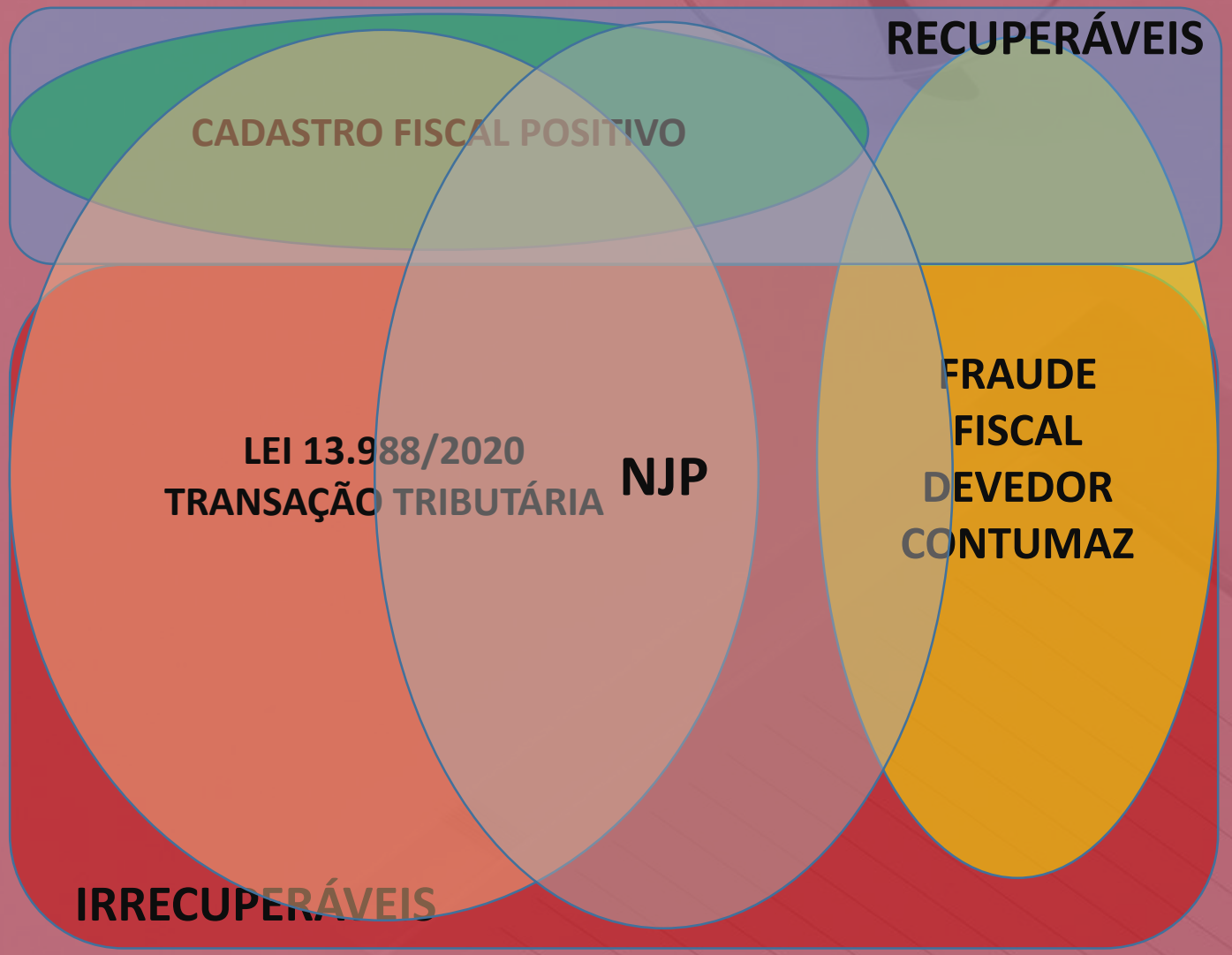

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRANSAÇÃO
Lei 13.988/2020

Portaria PGFN 9.917/2020

Cobrança da Dívida Ativa da União

- Proposta individual formulada pelo contribuinte
- Proposta individual formulada pela PGFN
- Adesão à Proposta da PGFN

Portaria MF 247/2020

- Contencioso tributário de pequeno valor
- Contencioso de relevante e disseminada controvérsia jurídica

Edital nº 1/2019

Até 15 milhões
CNPJ Baixado, inapto ou suspenso por ato da adm; Débitos inscritos há mais de 15 anos (exigíveis); Débitos com exigb. Susp. por dec. Jud há mais de 10 anos; Débitos de espólio

Prazo até 30/09

Edital nº 16/2020

Todas as dívidas tributárias até 60 salários-mínimos, na dívida ativa há mais de 1 ano, inclusive do SIMPLES . **Prazo até 29/12**.

Transação Extraordinária COVID-19

Sem limite de valor
Todos os devedores podem aderir
1% em 3x + 81 ou 142 parcelas adicionais

Portaria PGFN 9.924/2020

Prazo até 30/09

Transação Excepcional COVID-19

Até 150 milhões (exceto SIMPLES)
Devedores impactados pela pandemia
E com capacidade de pagamento insuficiente
4% em 12x + 72 ou 133 parcelas adicionais, com descontos (até 50 ou 70%)

Portaria PGFN 14.402/2020
Portaria PGFN 18.731/2020

Prazo até 29/12

As adesões são realizadas pelo Portal Regularize (www.regularize.pgfn.gov.br)

Números Transação – Ref. Agosto/2020

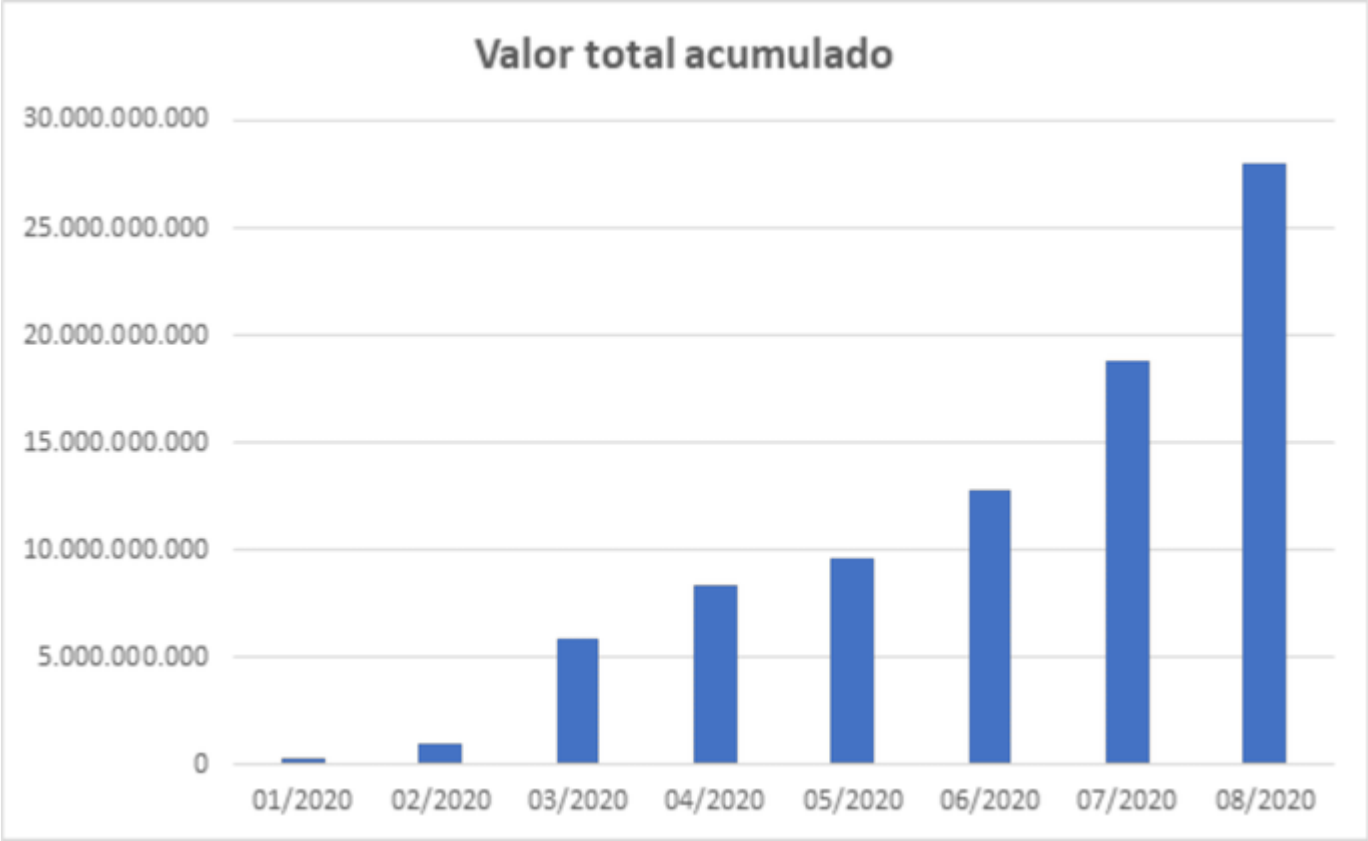

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Obrigado!

Dúvidas, sugestões e críticas:

pgdau.pgfn@pgfn.gov.br